

Considerando que se impõe a alteração das características para os vinhos brancos da casta «alvarinho» da sub-região de Monção, a fim de defender a sua genuinidade e qualidade;

Ouvido o parecer dos organismos competentes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35:846, o seguinte:

I) Os vinhos brancos da sub-região de Monção produzidos pela casta «alvarinho», ou em que ela predomine e imprima as características organolépticas próprias, devem apresentar:

Força alcoólica mínima	11º,5
Força alcoólica máxima	13º,00
Acidez fixa mínima expressa em:	
Ácido sulfúrico	3,00 gr/litro
Ácido tartárico	4,59 gr/litro

II) Não é aplicável a estes vinhos o disposto na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 12:983.

Ministério da Economia, 26 de Novembro de 1951.— Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja feita no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a transferência de 600\$ do artigo 30.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos», para o artigo 30.º, n.º 3) «Idem — Transportes».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 22 de Novembro de 1951.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente, de 30 de Outubro findo e 14 do corrente, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do

Porto de Lisboa, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 8.º «Material de consumo corrente»:

1) «Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais»:		
a) «Água»	80.000\$00	
b) «Materiais diversos»	50.000\$00	130.000\$00

Artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

2) «Luz dos escritórios centrais, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	100.000\$00	
		<u>230.000\$00</u>

Anulação

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

2) «De semoventes»:		
a) «Veículos com motor»:		
Semoventes marítimos e terrestres	130.000\$00	

Artigo 14.º «Outros encargos»:

5) «Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária»	100.000\$00	
		<u>230.000\$00</u>

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 22 de Novembro de 1951.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 15 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte no orçamento do Ministério das Comunicações em vigor:

CAPÍTULO 5.º

Aeroporto de Santana

Artigo 120.º

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	—	750\$00
Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	+	750\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Novembro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.